

## LEI Nº 364 DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

*"Altera redação do caput do art. 3º da Lei Nº 215"*

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O caput do art. 3º da Lei 215 de 27.05.98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde – CMS será paritário e compor-se-á de 12(doze) membros, sendo:

I – 03(três) representantes do Governo, a saber:

- a) O Secretário Municipal da Saúde e Bem Estar Social
- b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
- c) EMATER

II – 03(três) representantes dos Trabalhadores da área da Saúde:

III- 06(seis) representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde, a saber:

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- b) Associação de Moradores da Vila Ceolin
- c) Associação Comunitária São Pedro de Ribeirão
- d) Comissão de Desenvolvimento do Distrito de Vale Vêneto
- e) Clube de Mães Estrela D’Alva
- f) Associação Cultural Afro-Brasileira “Raízes da África”(NR)”.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 293 de 09.08.2000.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL  
DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2002.

VALSERINA M. B. GASSEN  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 25.09.2002

DELIZETE M. B. VIZZOTTO  
Assessor Administrativo